PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 452, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera a remuneração mensal do membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os membros integrantes do Conselho Tutelar do Município fazem jus a uma remuneração mensal fixada em R\$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único - A ajuda de custo determinada nesta lei condiciona-se ao regular funcionamento do Conselho em no mínimo oito horas diárias no dias úteis e sistema de plantão em períodos noturnos e dias não úteis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 2006.

Dorival Faria Barros Prefeito Municipal

Avenida Paulo VI, 1.535 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG